Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 950 021/0001-30

LEI Nº 007/89.

DATA: 28.08.89.

SÚMULA.....Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Especial no valor de NCZ$ 23.000,00(Vinte e Três mil cruzados novos), para atender as despesas do exercício de 1988, na forma abaixo descrita:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores..NCZ$=12.744,84

4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores..NCZ$=10.255,16

T O T A L.....NCZ$=23.000,00

ARTIGO 2º:-Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização do contido no Artigo 43 da Lei Federal nº= 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º:-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de Agosto de 1.989.

PUBLICADO EM 06/09/1989 Tribuna da Cidade

Amadeus Marques de Oliveira

-PREFEITO MUNICIPAL-